

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 21/12/2022 | Edição: 239 | Seção: 1 | Página: 95

Órgão: Ministério do Desenvolvimento Regional/Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste

## RESOLUÇÃO SUDECO Nº 128, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Aprova a participação do Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste - FDCO no projeto de titularidade da Empresa UFV GYBR X CONSULTORIA EM GESTÃO E INSTALAÇÃO FOTOVOLTAICA LTDA., CNPJ n.º 43.651.532/0001-00, que objetiva a implantação de uma usina fotovoltaica de 50 MW. Serão 16 inversores com capacidade instalada de 3,125MW por inversor. O projeto ("Cristalina I") encontra-se em fase de desenvolvimento e, uma vez concluído, passará a injetar aproximadamente 15,8 MWm no Sistema Interligado Nacional, a partir do início da operação comercial em março de 2024, localizado no município de Cristalina/GO, com a participação de recursos do FDCO.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art. 13 do Anexo I ao Decreto n.º11.057, de 29 de abril de 2022, torna público que, em sessão da 107ª Reunião Ordinária, realizada em 15.12.2022, a Diretoria Colegiada desta Superintendência, resolve:

Art. 1º Aprovar, observado o disposto no caput, nos §§1º e 4º do art. 10 do Anexo à Resolução CONDEL/SUDECO n.º 114, de 09 de novembro de 2021, que aprova o Regulamento que dispõe sobre a participação do FDCO nos projetos de investimento, o projeto da UFV GYBR X CONSULTORIA EM GESTÃO E INSTALAÇÃO FOTOVOLTAICA LTDA., CNPJ n.º 43.651.532/0001-00, que objetiva a implantação de uma usina fotovoltaica de 50 MW. Serão 16 inversores com capacidade instalada de 3,125 MW por inversor. O projeto ("Cristalina I") encontra-se em fase de desenvolvimento e, uma vez concluído, passará a injetar aproximadamente 15,8 MWm no Sistema Interligado Nacional, a partir do início da operação comercial em março de 2024, localizado no município de Cristalina/GO, com a participação de recursos do FDCO, no valor de R\$ 144.820.826,72 (cento e quarenta e quatro milhões, oitocentos e vinte mil, oitocentos e vinte e seis reais e setenta e dois centavos), sendo que o investimento total do empreendimento está estimado em R\$ 258.089.659,33 (duzentos e cinquenta e oito milhões, oitenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e trinta e três centavos).

Art. 2º Esclarecer que o referido projeto integra-se aos objetivos de promoção do desenvolvimento e integração da área de atuação da SUDECO, e enquadra-se nas diretrizes, orientações gerais e prioridades espaciais e setoriais para a aplicação dos recursos do FDCO.

Art. 3º Informar que o Fundo, nesta data, demonstra capacidade de aportar os recursos de acordo com o cronograma físico-financeiro referente ao projeto ora aprovado, conforme Atestado de Disponibilidade Financeira - ADF, requerido pelo caput do art. 10 do Anexo à Resolução CONDEL/SUDECO n.º 114/2021.

Art. 4º Ressaltar que o Agente Operador aprovou sua participação no financiamento do projeto apresentado pela Empresa UFV GYBR X CONSULTORIA EM GESTÃO E INSTALAÇÃO FOTOVOLTAICALTDA.

Art. 5º Comunicar que a empresa beneficiária deverá apresentar ao agente operador as informações e os documentos necessários ao atendimento das condicionantes à celebração do contrato, no prazo estabelecido pelo art. 11 do Anexo à Resolução CONDEL/SUDECO n.º 114/2021.

Art. 6º Determinar, observado o disposto no § 4º do art. 10 do Anexo à Resolução CONDEL/SUDECO n.º 114/2021, a publicação desta Resolução no Diário Oficial da União e a sua disponibilização em meio eletrônico de amplo acesso, para consulta pública.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**NELSON VIEIRA FRAGA FILHO**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.